



MUNICÍPIO DE MARINGÁ



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

- (X) primeira discussão, em 14/09/05
() segunda discussão, em 16/09/05
() terceira discussão, em ____/____/____
() discussão única, em ____/____/____

Presidente

9.446/2005.-

PROJETO DE LEI N.º 12005

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

13.20.08.244.0061.1.039 – Implantação de telecentros para inclusão digital

3.3.90.30.00 – Material de consumo

31000 - Recursos Ordinários (Livres) destinados à contrapartida – Exercício Corrente.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

1763 – Convênio Projeto de Inclusão Digital – Exercício Corrente.....R\$ 350.000,00

31000 - Recursos Ordinários (Livres) destinados à contrapartida – Exercício Corrente.....R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para a cobertura parcial, referente a contrapartida, de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Encargos Gerais do Município

UNIDADE – Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Fazenda

16.20.99.999.9999.0016 – Reserva de contingência - PMM

9.9.99.99.00 – Reserva de contingência

9999 - Reserva de contingênciaR\$ 70.000,00



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

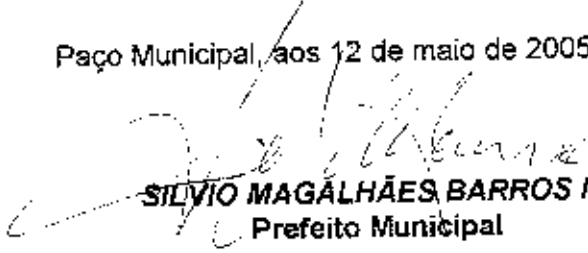


Art. 3º. Para a cobertura total de qua se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43. § 1º. II da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente ao excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos do convênio.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de maio de 2005.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal